



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017 – CESC
(Autor Dep. RAIMUNDO RIBEIRO – PPS/DF)

**Ao Projeto de Lei Nº 1546, de 2017,
que Cria o Programa de Disseminação
dos Princípios do Escotismo nas
Escolas de Nível Fundamental da
Rede Pública do Distrito Federal.**

Altera, com a redação abaixo, o Art. 4 do Projeto de Lei Nº 1546, de
2017:

**Art. 4 Para a implementação do Programa, a Secretaria de
Estado de Educação, orientará a direção dos
estabelecimentos de ensino do nível fundamental, para
que se articule com os representantes do Movimento
Escoteiro, que sejam declaradas como de utilidade pública
no Distrito Federal ou em âmbito nacional.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade alterar a redação do Art. 4º
do Projeto de Lei em apreço, suprimindo a expressão "... como a União dos
Escoteiros do Brasil, Clube de Desbravadores ou outras entidades dedicadas ao
escotismo e declaradas de utilidade pública.", dando nova redação.


RAIMUNDO RIBEIRO
Deputado Distrital – PPS/DF

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1546 / 14
Folha nº	05
Articula:	20106 Rubrica: 22